



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

No segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019, na ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA

Razão social: LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: R. Pará, nº 50, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC

CNPJ: 81.322.141/0001-22

Representante Legal: Luiz Ademir Thibes de Barros

CPF: 469.138.409-00

RG: 1.070.103

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação, por parte dos **municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008**, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantitativo						Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo subtotal (R\$)
		Abdon Batista	Alto Bela Vista	Brunópolis	Vargem	Zortéa	Subtotal		
Item 1	Análise <u>semestral</u> de <u>água tratada</u> , coletada na <u>saída do tratamento</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como “substâncias inorgânicas”, “substâncias orgânicas” e “agrotóxicos”; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017.	4	2	10	2	12	30	770,4195	23.112,59
Item 2	Análise <u>anual</u> de <u>água tratada</u> , coletada no <u>sistema de distribuição</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como “desinfetantes e produtos secundários da desinfecção”.	1	1	5	1	3	11	154,0781	1.694,86
Item 3	Análise <u>semestral</u> de <u>água tratada</u> , coletada no <u>sistema de distribuição</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como “substâncias inorgânicas”, “substâncias orgânicas” e “agrotóxicos”; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 exceto o parâmetro “gosto e odor”.	2	2	10	2	6	22	770,4195	16.949,23
Item 4	Análise <u>semestral</u> da <u>água bruta</u> , proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12 e no caput do Art. 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.	3	4	10	2	12	31	154,0781	4.776,42
Item 5	Análise <u>quinquenal</u> da <u>água bruta</u> , proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12, no caput do Art. 13 e no Anexo I da Resolução CONAMA nº 396/2008.	3	0	0	0	2	5	693,3805	3.466,90
Valor máximo total:								50.000,00	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 06/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As coletas deverão ser contínuas e fracionadas de acordo com cronograma estabelecido pelos municípios consorciados, sendo que algumas análises poderão ser executadas apenas a partir do surgimento da demanda.

5.2 A Contratada será responsável por disponibilizar frascos e coletores adequados para realização das coletas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a contar da data prevista para a coleta, bem como fornecer recipiente adequado para transporte e conservação das amostras.

5.3 A Contratada será responsável pela coleta, preservação e transporte das amostras, devendo a mesma arcar com todos os custos do transporte de recipientes e amostras.

5.3.1 EM CASO DE NECESSIDADE DE RECOLETA DE AMOSTRA, ESSA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

5.3.2 As coletas deverão respeitar os cronogramas estabelecidos pelos municípios consorciados, podendo apenas serem alteradas as datas de coleta em função de necessidade dos mesmos.

5.4 A Contratada deverá possuir sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 compreendendo no mínimo 50% dos parâmetros constantes no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 para a matriz “água tratada”.

5.4.1 É possibilitado à Contratada subcontratar parte dos ensaios analíticos, devendo o laboratório subcontratado possuir obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 compreendendo parâmetros para a matriz “água tratada”.

5.4.1.1 Para o caso de subcontratação, será considerada como porcentagem mínima de escopo de acreditação, conforme item 5.4, o somatório dos escopos de acreditação da Contratada mais Subcontratada.

5.5 A Contratada deverá possuir reconhecimento junto ao IMA para os parâmetros de água bruta de que trata o item 4 da tabela de preços, constante do tópico 1.2 da presente Ata de Registro de Preços.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

5.6 Todos os resultados de ensaios analíticos deverão ser de ordem quantitativa, inclusive para coliformes.

5.7 Todas as análises em amostras de água deverão seguir as metodologias indicadas no Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017.

5.8 Os limites de quantificação acrescidos das incertezas dos métodos utilizados para cada análise deverão ser inferiores aos estabelecidos como limites máximos, ou valores máximos permitidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 e Resolução CONAMA 396/08, de acordo com a natureza da amostra.

5.9 A cada amostra de água coletada deverá corresponder a emissão de um laudo de análise em que devem constar todos os dados de identificação da amostra e cliente favorecido, os resultados, as metodologias, limite de quantificação e observações inerentes ao interesse do município consorciado, devidamente assinado por um responsável técnico.

5.10 A partir da data da coleta das amostras, a Contratada terá 20 dias para apresentação do relatório com os resultados referentes às análises realizadas.

5.10.1 Para o caso da subcontratação de serviços de ensaio laboratorial deverão ser fornecidos juntamente com o relatório emitido pelo laboratório contratado cópia do relatório emitido pela subcontratada onde conste a assinatura do responsável técnico pela realização das análises.

5.11 Fica estabelecido que os laudos das análises serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para verificação dos laudos, que poderão ser, previamente, enviados por e-mail para os municípios consorciados ou disponibilizados para acesso on-line no site da Contratada;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade das análises com a especificação e a consequente aceitação, liberando o envio dos laudos assinados com a devida emissão da nota fiscal.

5.12 Os laudos das análises que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município consorciado ou para o CISAM.

5.12.1 Caso seja comprovado que as análises entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços, com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 ou legislação vigente, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.13 Se a substituição dos laudos das análises recusadas, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nas instalações acessadas ou utilizadas na realização das coletas, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe à empresa registrada:

- a) Executar as coletas conforme o cronograma estabelecido pelos municípios consorciados;
- b) Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo município consorciado, **durante a validade desta Ata de Registro de Preços;**
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela coleta, preservação e transporte das amostras até o laboratório em tempo hábil, para a realização dos ensaios analíticos contratados conforme estabelecidos pela metodologia, garantindo a preservação e integridade das mesmas até o momento do ensaio analítico;
- g) Observar as exigências descritas neste Edital e seus Anexos na execução dos serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água e esgoto;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- i) Apresentar os relatórios com os resultados referentes às análises realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da coleta das amostras;
- j) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os laudos das análises em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-CONSORCIADO CONTRATANTE

8.1 Cabe ao município consorciado contratante:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução das coletas, inclusive a elaboração do cronograma de coletas e a definição e adequação (caso necessária) dos pontos de amostragem;
- b) Designar pessoas, visando à fiscalização da execução do objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
- d) Conceder revisões contratuais toda vez que houverem alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 O pagamento será:

9.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do município consorciado, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo município.

9.2.2 Realizado pelo município consorciado, no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo dos respectivos laudos, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

9.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3 É OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6 Será exigido da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

9.7 O pagamento pela realização das análises em amostras de água, objeto da presente licitação, será feito pelos municípios consorciados em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou por transferência bancária, ou ainda diretamente ao representante legal.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do município consorciado, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 Poderá ser cancelado o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no edital do Pregão, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos entre os municípios consorciados e a contratada.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br


CNPJ: 08.484.353/0001-16

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

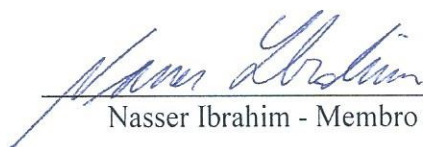
13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), 02 de maio de 2019.



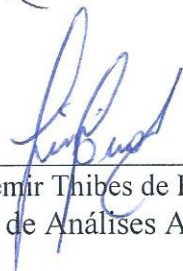
Leomar Eggers - Pregoeiro/Presidente CPL



Nasser Ibrahim - Membro da CPL



Andressa July Mantovani - Membro da CPL



Luiz Ademir Thibes de Barros
LABB Laboratórios de Análises Ambientais LTDA